

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 019/2022

PORTEARIA Nº 019/2022. em 29 de abril de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando o requerimento formulado por Servidor interessado na conformidade da Lei Complementar Municipal nº 002/2007 (Estatuto dos Servidores Municipais de Lagoa Nova),

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares, de 20 (vinte) dias, já abatido o período de abono, à Servidora MARIA EDVIRGENS CÂNDIDO GALVÃO, ocupante do cargo comissionado de Diretora/Coordenadora de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Lagoa Nova, a ser usufruída no período de 01/05/2022 a 20/05/2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 29 de abril de 2022.

Ver. Lourival Francisco da Silva Oliveira
Presidente

Processo Administrativo 005/2022.

DESPACHO

Trata-se de Requerimento Administrativo da servidora MARIA EDVIRGENS CÂNDIDOGALVÃO, que pleiteia férias, referente ao exercício do ano de 2021, pelo período de 30 dias, com inicio em 01/05/2022 até 31/05/2022.

Ato contínuo, considerando as funções de coordenadora/diretora de serviços gerais pelaservidora pública Requerente, bem como diante da necessidade dos seus serviços durante parte do mês, e, ainda, reconhecendo o direito constitucional das férias, notifique-se a servidora para declarar se concorda com o abono de férias, nos termos do Parágrafo único, do Art. 101, da Lei Complementar Municipal nº 002/2007.

Após manifestação da servidora, vistas a esta Presidência para Decisão.

Lagoa Nova (RN), 25 de abril de 2022.

LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

TERMO DE CONCORDÂNCIA

EU, MARIA EDVIRGENS CÂNDIDOGALVÃO, servidora público da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, matrícula 0002, devidamente qualificada nos presentes autos, DECLARO PLENA E IRREVOGAVEL CONCORDÂNCIA com o abono de férias, nos termos do Art. 101, da Lei Complementar Municipal nº 002/2007.

Lagoa Nova (RN), 26 de abril de 2022.

MARIA EDVIRGENS CÂNDIDO GALVÃO
Matrícula funcional nº 0002.
DECISÃO

Sem mais delongas, a servidora MARIA EDVIRGENS CÂNDIDO GALVÃO concordou com o abono de férias.

Nesse diapasão, dispõe o Art. 101, da Lei Complementar Municipal nº 002/2007:

"Art. 101 - As férias serão pagas com 1/3 (um terço) a mais do que a remuneração normal. Parágrafo Único. O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante.".

Ante o exposto, considerando a necessidade dos serviços da servidora Requerente pelo Poder Legislativo Municipal, concedo o abono de férias, com a conversão do período correspondente a 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, nos termos do supracitado dispositivo legal, devendo ser comunicado ao Setor Contábil desta Casa econstrar em contracheque da servidora Requerente, fazendo as anotações e registros necessários.

Por fim, publique-se a competente portaria com a concessão de férias à servidora MARIA EDVIRGENS CÂNDIDO GALVÃO no período de 01/05/2022 a 20/05/2022, já abatido o período de abono de férias.

Comunique-se ao servidor e ao setor contábil. Registre-se. Publique-se a Portaria.

Lagoa Nova (RN), 27 de abril de 2022.

LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 23160625